

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35.230/2026****COM INVERSÃO DE FASES****ID-CIDADES/ES Nº 2026.017E0600015.01.0008**

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CARIACICA, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Obras, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, REGISTRO DE PREÇOS**, na forma Eletrônica e sistema de registro de preços com Inversão de Fases (Decreto n. 224/2025) por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, para:

Objeto:	Serviços de manutenção, reforma, recuperação e adequação das calçadas dos equipamentos públicos do Município de Cariacica
Órgão Requisitante:	Secretaria Municipal de Serviços
Propostas:	De 23/10/2026 a 10/11/2026, às 13h:30min
Data da Sessão Pública:	Dia 10/11/2026
Horário da Sessão Pública:	14h:00min.
Local:	Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
Critério de Julgamento:	<i>Menor preço global</i>
Modo de Disputa:	<i>Aberto/Fechado</i>
Orçamento:	<i>Divulgado</i>
Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS	<i>Ampla Concorrência</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

O presente processo administrativo é regido pela Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nº 082/2023, 083/2023 e demais legislações e normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital seus Anexos.

O edital e seus Anexos estão disponíveis no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br e no site do Município www.cariacica.es.gov.br. Maiores Informações pelo telefone (27) 3254-5815 ou pelo endereço eletrônico pregaox@cariacica.es.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a provável contratação empresa especializada na realização de **serviços de manutenção, reforma, recuperação e adequação das calçadas dos equipamentos públicos do Município de Cariacica, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, logística e destinação adequada dos resíduos gerados**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. O detalhamento do objeto consta do termo de referência (“TR”), anexo II deste edital.

1.1.2. O objeto desta pretensa contratação está definido como **serviço comum de engenharia**.

1.1.3. O valor estimado para esta pretensa contratação é de **R\$ 8.628.823,81 (oito milhões, seiscentos e vinte e oito mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos)**.

1.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte modelo:

1.2.1. LOTE ÚNICO - AMPLA CONCORRÊNCIA

1.3. A presente licitação será realizada na modalidade de **pregão eletrônico** arrimado no art. 6º, inciso XLI e no art. 28, inciso I, ambos da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **(menor preço global)**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

1.5. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, na data descrita e horário descritos no preâmbulo, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.6.1. Igualmente havendo discrepância entre o corpo deste edital e seus anexos prevalece o primeiro, e, entre os anexos, o específico.

2. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA

2.1. Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.5. O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Cariacica por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

2.7. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

2.8. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal ou pelo e-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto da licitação, observadas as condições constante do edital e anexos, e que estejam devidamente credenciadas junto ao Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. **Não será concedido** tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente aqueles que:

3.3.1. não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.3.2. não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

3.3.3. que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.4. se enquadram nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3.5. estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

3.3.6. estejam sob processo de falência.

3.3.6.1 É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;

3.3.7. sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público — OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU — Plenário);

3.3.8. sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

3.4. Conforme consta no Termo de Referência é vedada a participação de empresas em consórcio na presente licitação, pelas razões que apresenta.

3.5. Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica e documentos de habilitação, deverá encaminhar as declarações contidas no **Anexo IV**.

3.6. O licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

3.6.1. Na licitação em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6.2. Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar “NÃO”, o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

3.7. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.8. A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas.

4.2. Os pedidos de impugnações deverão ser enviados, através do endereço eletrônico do provedor em local próprio no Sistema Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br), ou ainda, apresentados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cariacica, sito na Av. Alice Coutinho, 109 - Vera Cruz, Cariacica - ES, 29146-785, em dias úteis, no horário de 08h:00min as 17h:00min.

4.2.1. As impugnações somente serão aceitas quando cumpridas os demais requisitos de admissibilidade.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Agente de contratação por meio do endereço eletrônico do provedor em local próprio no Sistema Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sitio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.7. Acolhida a impugnação, caso as eventuais modificações no Edital impliquem diretamente na formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. O PREENCHIMENTO E DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

HABILITATÓRIA

5.1. A proposta de preços deverá ser preenchida, exclusivamente via Portal de Compras Públicas, no período de **23/10/2026 a 10/11/2026**, às 13h:30min(horário de Brasília).

5.1.1. A sessão virtual deste Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, na data descrita e horário descritos, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

5.2. O licitante deverá preencher as declarações em campo próprio do sistema, as quais, obrigam a proponente a todos os efeitos legais, uma vez que a senha e a chave eletrônica são de seu uso exclusivo.

5.2.1. O preenchimento dos campos acima não exime o envio do Termo Declaratório, devidamente preenchido, conforme estabelecido no ANEXO IV, o qual deverá ser encaminhado juntamente com a proposta inicial de preços.

5.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.3. O licitante deverá inserir na plataforma eletrônica a integralidade da documentação habilitatória prevista no ANEXO IV do edital, sob pena de inabilitação e exclusão da fase de lances.

5.4. A proposta inicial de preço deverá ser apresentada observando-se:

5.4.1. Valor unitário e total (para cada item) expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até 04 (quatro) casas decimais para o primeiro e até 02 (duas) casas decimais para o segundo, considerando as condições deste edital;

5.4.2. “Descrição detalhada do item” onde devem ser incluídas somente informações que complementem a especificação do item, vedada a identificação do licitante.

5.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta ofertada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

5.7. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para envio das mensagens do Agente de contratação para os licitantes.

6.3. Conforme art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 5º do Decreto Municipal 224/2025, neste processo serão analisados primeiramente a documentação de habilitação dos licitantes, sendo posteriormente procedida à etapa de lances, conforme justificativa constante no termo de referência da contratação.

6.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes, o Agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

6.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

6.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.4.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual inabilitação.

6.7. Constatada a existência de sanção, o Agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Constatado que o licitante se encontra adimplente perante as exigências descritas nas cláusulas anteriores, proceder-se-á a conferência dos documentos de habilitação exigidos no edital.

6.9. Não será permitido o envio dos documentos para habilitação após o término do prazo para inseri-los na plataforma e início da sessão pública, de forma que todos eles deverão estar válidos na data da abertura da sessão.

6.10. Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

abertura do certame; e

6.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas iniciais e documentos de habilitação (item 6.1);

6.11. Na hipótese do item anterior, o licitante deverá juntar o documento solicitado até às 18hs do dia útil subsequente solicitação do Pregoeiro.

6.12. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, sob pena de inabilitação.

6.12.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

6.12.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6.13. Será inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer documento solicitado ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.14. Não serão aceitos quaisquer “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos e certidões solicitados.

6.15. O Município se reserva o direito de proceder às buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

6.16. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a administração aceitará como válidos, no máximo, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Cariacica, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

6.17. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores dos documentos constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.18. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou por meio digital, mediante certificação de sua autenticidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

6.18.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por publicação em órgãos da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia mediante apresentação da Declaração de responsabilidade quanto a sua autenticidade por seu signatário, conforme teor constante da letra “i” do modelo trazido no ANEXO III.

6.19. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, mediante requerimento do Pregoeiro.

6.20. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.20.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.20.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.21. O Pregoeiro poderá, na análise e julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, na forma do § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.22. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para análise dos documentos de habilitação ou realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema pelo Pregoeiro, registrando-se a ocorrência em ata.

6.23. Após a análise dos documentos de habilitação, a decisão de habilitação ou inabilitação dos licitantes será disponibilizada no chat pelo Pregoeiro, abrindo-se prazo para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

apresentação das razões de recurso, na forma do item 10.2 deste edital.

6.23.1. Eventual publicação da decisão no Diário Oficial do Município não altera o prazo concedido na plataforma.

6.24. Ultrapassado o prazo recursal ou julgado os recursos, será iniciada a fase de lances unicamente com os licitantes habilitados, sendo informada data e hora para o reinício da sessão pública.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

7.1. Encerrada a etapa de habilitação, o Pregoeiro verificará as propostas de preço apresentadas, desclassificando, desde logo, a proposta que identifique o licitante.

7.2. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

7.3. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.

7.4. Somente os preços aprovados inicialmente pelo Pregoeiro dos licitantes habilitados participarão da etapa competitiva (fase de lances).

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total proposto pelo licitante.

7.6.1. O valor total a que se refere o item acima é para atendimento ao lançamento no sistema. Todavia, deverá ser apresentada a planilha orçamentária e o cronograma físico financeiro elaborados pela proponente, com especificações, unidades e quantidades, formuladas segundo modelo fornecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com os quantitativos e valores estabelecidos, em que constarão todos os preços unitários e totais.

7.7. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o preço global (lote), observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

registrado pelo sistema.

7.8.1. O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como “intermediário”. Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 20,00 (vinte reais).

7.10. Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.11. Durante a fase de lances, não serão aceitos dois os mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance fechado;

7.12. Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema;

7.13. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa **ABERTO/FECHADO**, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.14. Para o envio de lances na licitação no modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

7.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará automaticamente as propostas em ordem crescente dos preços apresentados, considerando o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.16. Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas.

7.17. A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

7.18. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

7.19. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva a licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Pregoeiro, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal de Compras Públicas.

7.21. Encerrada a etapa competitiva, o Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. O licitante que receber solicitação de negociação, deverá responder em até 01 (uma) hora do prazo estipulado na sessão, contados da solicitação do Agente de contratação.

7.22. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexada aos autos do processo de contratação.

7.23. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.24. Concluída a negociação do preço, se houver, será iniciada a fase de julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, até as 18hs do dia útil subsequente, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.1.1. A proposta comercial será encaminhada em papel timbrado, por processo mecânico ou informatizado, devidamente assinada e rubricada pelo Representante Legal, contendo, obrigatoriamente: Carta-Proposta, conforme modelo Anexo III, Planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, elaborados pela proponente, com especificações, unidades e quantidades, formuladas segundo modelo fornecido pelo MUNICÍPIO, em que constarão todos os preços unitários e totais, incluindo todas as despesas contratuais de materiais, equipamentos e mão-de-obra com os respectivos encargos sociais e BDI, bem como o preço total para execução das obras/serviços objetivadas devidamente assinada pelo Representante Legal.

8.1.2. Quando se tratar de Procurador, deverá constar cópia da procuração e documento de identificação tanto do procurador, quanto de quem lhe outorgou os poderes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

8.1.3. Recomenda-se que a planilha orçamentária seja apresentada também em formato Excel.

8.1.4. Solicitamos que a planilha apresentada pelo licitante, seja no mesmo formato da que foi fornecida pelo Município

8.1.5. É facultado ao Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.2. Erros no preenchimento da planilha readequada não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.2.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.3.1. conter vícios insanáveis;

8.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

8.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4.1. Nessa hipótese, será concedido o prazo de 2 (dois) dias para o atendimento da diligência pelo licitante, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

8.4.2. É facultado ao Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5. Será considerado indício de inexecuibilidade das propostas as hipóteses previstas no art. 59, §4 da Lei 14.133/2021, c/c o art. 33 e 34 da Instrução Normativa SEGES nº 073/2022.

8.6. Sem prejuízo das disposições do item acima, será considerada inexecuível a proposta de preços que forem insuficientes para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Na hipótese de suspensão da sessão pública para análise da proposta de preços ou realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, registrando-se a ocorrência em ata.

8.10. Constatando-se cumpridas as exigências de habilitação e classificação das propostas, conforme disposto neste Edital, será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço global, iniciando-se o prazo constante no item 10 do edital para manifestação de intenção de recurso.

8.10.1. A declaração de vencedor será publicada no Diário Oficial para que haja publicidade e maior transparência aos atos da Administração, não alterando o prazo para manifestação da intenção de recurso previsto no subitem 10.2 deste edital, sendo de inteira responsabilidade dos participantes o monitoramento da plataforma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

9. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

9.1. Tendo em vista a inversão de fases, o presente certame terá duas fases recursais, de forma que os licitantes poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas.

9.2. Após a decisão de habilitação e inabilitação, o Agente de contratação informará via chat que está aberto o prazo para a apresentação das razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, que deverá ser enviado por meio do e-mail concorrencia@cariacica.es.gov.br.

9.2.1. Nesta fase não haverá necessidade de manifestar intenção de recurso, podendo eventuais interessados apresentarem a razões de recursos no prazo inicialmente estabelecido, conforme art.4 ° do Decreto Municipal 224/2025.

9.2.2. A publicação da decisão no Diário Oficial do Município não altera o prazo concedido na plataforma.

9.2.3. **O prazo concedido no sistema para apresentação de intenção de recurso nesta fase será tornado sem efeito**, devendo todas as questões atreladas aos documentos de habilitação serem apresentadas em recurso, sob pena de preclusão.

9.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, sucessivamente ao prazo recursal, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2.5. Caso não haja a apresentação de recurso pelos licitantes, será interrompido o prazo para as contrarrazões.

9.2.6. A decisão dos recursos da fase de habilitação será disponibilizada no chat pelo Pregoeiro e publicada no Diário Oficial do Município, que informará a data de início da fase de lances.

9.3. Após a declaração de vencedor, ou seja, após a etapa de lances e julgamento da proposta vencedora, será concedido o prazo de (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

9.3.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata de julgamento do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

9.3.2. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, sucessivamente ao prazo recursal, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3.3. Caso não haja a apresentação de recurso pelos licitantes, será interrompido o prazo para as contrarrazões.

9.4. Em qualquer fase recursal, se o Pregoeiro não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação ao respectivo Ordenador de Despesas, a qual deverá proferir sua decisão.

9.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

9.6. Ultrapassada a fase recursal, o declarado vencedor será intimado a, no prazo de **03 (três) dias úteis**, apresentar a composição dos custos unitários de todos os itens apresentados na Planilha de Preços e detalhamento de encargos sociais e BDI, sob pena de desclassificação.

9.6.1. Havendo incorreção na elaboração da composição acima referenciada o Pregoeiro intimará o proponente a promover os ajustes necessários no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.6.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante por e-mail, antes de findo o prazo.

10. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

10.1. Tendo em vista a inversão de fases, o presente certame terá duas fases recursais, de forma que os licitantes poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas.

10.2. Após a decisão de habilitação e inabilitação, o Pregoeiro informará via chat que está aberto o prazo para a apresentação das razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, que deverá ser enviado por meio do e-mail: concorrencia@cariacica.es.gov.br.

10.2.1. Nesta fase não haverá necessidade de manifestar intenção de recurso, podendo eventuais interessados apresentarem a razões de recursos no prazo inicialmente estabelecido, conforme art.4 ° do Decreto Municipal 224/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

10.2.2. A publicação da decisão no Diário Oficial do Município não altera o prazo concedido na plataforma.

10.2.3. **O prazo concedido no sistema para apresentação de intenção de recurso nesta fase será tornado sem efeito**, devendo todas as questões atreladas aos documentos de habilitação serem apresentadas em recurso, sob pena de preclusão.

10.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, sucessivamente ao prazo recursal, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.5. Caso não haja a apresentação de recurso pelos licitantes, será interrompido o prazo para as contrarrazões.

10.2.6. A decisão dos recursos da fase de habilitação será disponibilizada no chat pelo Pregoeiro ou publicada no Diário Oficial do Município, que informará a data de início da fase de lances.

10.3. Após a declaração de vencedor, ou seja, após a etapa de lances e julgamento da proposta vencedora, será concedido o prazo de (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

10.3.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata de julgamento do certame.

10.3.2. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, sucessivamente ao prazo recursal, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3.3. Caso não haja a apresentação de recurso pelos licitantes, será interrompido o prazo para as contrarrazões.

10.4. Em qualquer fase recursal, se o Pregoeiro não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação ao respectivo Ordenador de Despesas, a qual deverá proferir sua decisão.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

10.6. Ultrapassada a fase recursal, o declarado vencedor será intimado a, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar a composição dos custos unitários de todos os itens apresentados na Planilha de Preços e detalhamento de encargos sociais e BDI, sob pena de desclassificação.

10.6.1. Havendo incorreção na elaboração da composição acima referenciada o Pregoeiro intimará o proponente a promover os ajustes necessários no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.6.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante por e-mail, antes de findo o prazo.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 151/2024.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.3. A aplicação das sanções ora aludidas não inibirá a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, na forma da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

12. DA ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de habilitação e julgamento, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior.

12.1.1. Os atos de adjudicar o objeto e homologar a licitação serão de competência do Secretário Municipal da Unidade Gestora Requisitante.

12.2. Farão parte integrante do Contrato, todos os documentos referidos neste Edital e quaisquer de seus anexos, independentemente de transcrição.

12.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13.1. Os prazos constam na cláusula segunda da minuta do termo de contrato, **ANEXO VIII**, parte integrante deste edital.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, consoante minuta que constitui o **Anexo VI** deste Edital.

14.1.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes neste Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços, dar-se-á de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no prazo de 03 (três) dias após a convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no item 10 deste Edital.

14.2.1. A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinar a Ata de Registro de Preços, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Administração.

14.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.5. A licitante que, convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-la no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no Edital da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

14.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.7. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

14.8. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

15.1. As condições de execução constam na minuta da Ata de Registro de Preços e no Termo de Contrato, **ANEXO VIII**, parte integrante deste edital.

16. CADASTRO DE RESERVA

16.1. Fica facultado à Administração promover um cadastro de reserva, na forma de anexo à ata de registro de preços, com os licitantes remanescentes, para utilizá-lo na hipótese da impossibilidade de adjudicação do objeto com o classificado em primeiro lugar. Sendo incluída na Ata, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

16.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

16.1.2. Mantiverem sua proposta original.

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

16.3. O registro a que se refere o item 16.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

16.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 16.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.6. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

16.7. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas:

16.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

16.7.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

16.7.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

16.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.7.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

16.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

16.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

16.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 16.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 16.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

16.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

17. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. As condições de execução constam da Cláusula sexta da minuta do termo de contrato, **ANEXO VIII**, parte integrante deste edital.

18. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

18.1.1.O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

18.2. As responsabilidades das partes quanto a LGPD consta da cláusula décima da minuta do termo de contrato, constante do ANEXO VIII, parte integrante deste edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

19.9. Poderá ser solicitado aos proponentes, se necessário, informações ou esclarecimentos complementares, quando for o caso, os quais deverão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes, contados da data da solicitação do Pregoeiro.

19.9.1 A ausência de resposta aos esclarecimentos solicitados poderá ensejar a desclassificação/inabilitação do proponente convocado.

19.10. Somente serão considerados pelo Pregoeiro, em qualquer fase deste procedimento, consultas, pleitos ou reclamações, que tenham sido formuladas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo e-mail concorrendia@cariacica.es.gov.br.

19.11. Os documentos poderão ser apresentados em original, por publicação em órgãos da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia mediante apresentação da declaração de responsabilidade quanto a sua autenticidade por seu signatário, conforme teor constante da letra “i” do modelo trazido no ANEXO III.

19.11.1. Não serão aceitos consultas, pleitos ou reclamações verbais.

19.12. O Pregoeiro poderá, antes do início da Sessão Pública, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no edital, sob forma de adendo, disponibilizando as alterações, a todos os interessados desta CONCORRÊNCIA, no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no site desta municipalidade no endereço www.cariacica.es.gov.br, e informando-a por meio da Imprensa Oficial, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, as mesmas não alterarem a formulação da proposta

19.13. Fica, desde já, esclarecido que o MUNICÍPIO poderá introduzir na Minuta de Contrato as alterações julgadas necessárias para assegurar maior garantia da perfeita execução das obras, de comum acordo entre as partes.

19.14. Somente o Pregoeiro está autorizado a prestar oficialmente, informações ou esclarecimentos a respeito desta Licitação. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais e não poderão ser motivos de quaisquer questionamentos ou demandas futuras por parte das Licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

19.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, podendo ser convidados a colaborar com o mesmo, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.

19.16. É responsabilidade do licitante garantir que os arquivos enviados estejam completos, legíveis, no formato exigido pelo edital e livres de corrupção ou vírus. A única situação em que a responsabilidade pode ser mitigada ou afastada é em caso de comprovada falha técnica do sistema eletrônico que impeça o envio ou a participação da licitante.

19.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do endereço eletrônico www.cariacica.es.gov.br.

19.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO I - Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro;

ANEXO II – Relação dos Serviços Executados pelo Proponente Compatíveis com o Objeto da Contratação;

ANEXO III – Relação dos Serviços Executados por Profissional(is) detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica por Execução de Serviço(s) compatíveis com o objeto em referência;

ANEXO IV - Declaração do (s) Responsável (is) Técnico (s) aceitando a sua indicação realizada pela licitante;

ANEXO V - Matriz de Risco.

ANEXO III - Modelo de Carta-Proposta;

ANEXO IV - Termo Declaratório;

ANEXO V - Documentação para Habilitação;

ANEXO VI - Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

ANEXO VII - Cadastro de Reserva;

ANEXO VIII - Minuta do Termo de Contrato:

ANEXO VIII.A - Termo de Referência da Minuta do Contrato;

ANEXO VIII.B - Planilha orçamentária e Cronograma físico-financeiro do Contrato.

ANEXO IX - Ordem de Serviço;

ANEXO X - Carta de Fiança-Bancária.

19.19. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal de Cariacica.

Cariacica/ES, na data de sua assinatura.



Enzo Contrato Borges
Agente de Contratação
Matrícula 125.966



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBSERVAÇÃO: Documento em arquivo eletrônico (digital) disponibilizado para download no site <https://transparencia.cariacica.es.gov.br/> e <portaldecompraspublicas.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

(I, II, III, IV E V DO TR)

OBSERVAÇÃO: Documento em arquivo eletrônico (digital) disponibilizado para download no site <https://transparencia.cariacica.es.gov.br/> e <portaldecompraspublicas.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

ANEXO III

("MODELO" DE PROPOSTA COMERCIAL)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Superintendência de Licitações e Contratos

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº000/2026

Senhor (a) Pregoeiro (a):

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº, e inscrição estadual nº, para -----, objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada.

LOTE ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA

A Empresa irá fornecer os itens descritos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Demolição manual de	M²	450	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

	piso cimentado espessura de 1,5 cm, inclusive lastro de concreto espessura de 6,0 cm, sem reaproveitamento				
1.2	Demolição manual de alvenaria de bloco furado (cerâmico), sem reaproveitamento	M ³	20	R\$	R\$
1.3	Demolição manual de concreto simples, sem reaproveitamento	M ³	450	R\$	R\$
1.4	Retirada manual cuidadosa de blocos prémoldados de concreto (Blokret), inclusive limpeza e empilhamento para reaproveitamento	M ²	1750	R\$	R\$
1.5	Retirada manual cuidadosa de blocos pré-moldados de concreto (Blokret), inclusive limpeza e empilhamento para reaproveitamento	M	5250	R\$	R\$
1.6	Retirada manual	M ³	525	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

	cuidadosa de blocos pré-moldados de concreto (Blokret), inclusive limpeza e empilhamento para reaproveitamento				
1.7	Demolição manual de piso argamassa de alta resistência tipo granilite, exclusive camada de regularização, sem reaproveitamento	M ²	525	R\$	R\$
2. LIMPEZA DO TERRENO					
2.1	Corte manual de capoeira fina com foice	M ²	1200	R\$	R\$
2.2	Raspagem superficial e limpeza manual do terreno, realizado com o uso de ferramentas manuais	M ²	1950	R\$	R\$
2.3	Raspagem superficial e limpeza manual do terreno, realizado com o uso de ferramentas manuais	UND	38	R\$	R\$
3. INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

3.1	Mobilização e desmobilização de container locado para barracão de obra	UND	6	R\$	R\$
3.2	Tapume madeira compensada resinada e= 12mm h=2,20m, estr. c/ mad reflorest., incl mont, pintura esmalte sint, adesivo "DER-ES" 60x60cm a cada 10m e faixas c/ pintura esmalte sintético nas cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm	M	525	R\$	R\$
3.3	Aluguel mensal container para escritório, dim. 6.00x2.40m, c/ banheiro (vaso+lavat+chuveiro e básco), incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tom. elét. e 1 tom.telef. Isolam.térmico(teto e paredes), piso em comp. Naval, cert.	MÊS	12	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

	NR18, incl. laudo descontaminação.				
3.4	Aluguel mensal container para refeitório, incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tomadas elét. e 1 tomada telef. Isolamento térmico (paredes e teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	MÊS	12	R\$	R\$
3.5	Aluguel mensal container para vestiário, incl. porta, venezianas de circulação, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	MÊS	12	R\$	R\$
3.6	Aluguel mensal container sanitário, incl porta, básc, 2 ptos luz, 1 pto aterram., 3vasos, 3lavatórios, calha	MÊS	12	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

	mictório, 6 chuveiros (1 elétrico), torn., registros, piso comp. Naval pintado, cert NR18 e laudo descontaminação				
3.7	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	MÊS	12	R\$	R\$
3.8	Placa de sinalização	UND	350	R\$	R\$
3.9	Tela tapume contínuo para sinalização	M	1050	R\$	R\$
3.10	Cones de sinalização	UND	50	R\$	R\$
4. MOVIMENTO DE TERRA					
4.1	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	M³	160	R\$	R\$
5. REATERRO E COMPACTAÇÃO					
5.1	Reaterro apiloado de cavas de fundação, em	M³	120	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

	camadas de 20 cm				
5.2	Material para aterro - areia limpa (fornecimento já considerado 15% de empolamento)	M ³	420	R\$	R\$
5.3	Lastro de brita 3 e 4, apilado manualmente	M ³	140	R\$	R\$
5.4	Lastro de areia	M ³	140	R\$	R\$
5.5	Aterro com areia em áreas de calçada, inclusive fornecimento e adensamento	M ³	1050	R\$	R\$
5. TRANSPORTES					
6.1	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	M ³	2800	R\$	R\$
7. ESTRUTURAS					
7.1	Fornecimento, preparo	M ³	160	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

	e aplicação de concreto Fck = 30 MPa (com brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)				
7.2	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	KG	7700	R\$	R\$
7.3	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=30 MPa - considerando BOMBEAMENTO (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa p/ concr. bombeavel)	M³	330	R\$	R\$
7.4	Forma de chapas madeira compensada resinada, esp. 12mm, levando-se em conta a utilização 3 vezes, reforçadas com sarrafos de madeira de 2.5 x 10.0cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e	M²	420	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

	desforma)				
8. DIVERSOS					
8.1	Execução de junta de dilatação 2 x 2 cm considerando 1cm de aplicação de isopor e 1cm de aplicação de mastique elástico do tipo sikaflex 1a ou equivalente	M	840	R\$	R\$
9. PAREDES E PAINÉIS					
9.1	Alvenaria de blocos de concreto estrutural 19x19x39cm cheios "Classe B", com resistência mínima à compressão 15MPa, assentados c/ argamassa de cimento e areia média no traço 1:4, preparo com betoneira, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revestimento 19cm	M ²	100	R\$	R\$
10. ALVENARIA DE VEDAÇÃO EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA					
10.1	Alvenaria de vedação	M ²	40	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

	com blocos de concreto 14x19x39cm, c/ resistência mínimo a compressão de 3 MPa, assentados c/ argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, preparo com betoneira, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revestimento 14cm				
11. REVESTIMENTO DE PAREDES					
11.1	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	M ²	250	R\$	R\$
12. REVESTIMENTO EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA					
12.1	Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, com impermeabilizante para revestimentos (caixas, fossas, filtros, cisternas, etc...)	M ²	250	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos**13. PISOS INTERNOS E EXTERNOS**

13.1	Piso cimentado liso com 1.5 cm de espessura, de argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e juntas plásticas em quadros de 1 m	M ²	840	R\$	R\$
13.2	Junta plástica 17 x 3 mm, para pisos corridos, inclusive fornecimento e colocação	M	3500	R\$	R\$
13.3	Piso de cimentado camurçado executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, esp. 3.0cm	M ²	1550	R\$	R\$

14. PINTURA

14.1	Pintura sobre piso, aplicação manual, com duas demãos de tinta à base de resinas acrílicas, marcas de referência Suvinil, Coral, Sherwin Williams NovaCor, Metalatex ou	M ²	1050	R\$	R\$
------	---	----------------	------	-----	-----

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

	equivalente				
14.2	Pintura sobre pisos, marcas de referência Novacor, Coral ou Suvnil, a duas demãos, Linha Premium	M ²	10500	R\$	R\$
15. PAVIMENTAÇÃO					
15.1	Assentamento de meio-fio pré-moldado de concreto com dimensões de 15 x 12 x 30 x 100 cm, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M	4200	R\$	R\$
15.2	Execução de passeio cimentado com acabamento camurçado, em argamassa traço 1:3 (cimento e areia) com 1,5 cm de espessura, sobre lastro de concreto de 8 cm, incluindo preparo da caixa.	M ²	1400	R\$	R\$
15.3	Execução de	M ²	875	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

	pavimentação com blocos intertravados de concreto tipo 'pavi-s', espessura de 10 cm e resistência mínima de 35 MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra de 10 cm, com rejuntamento em areia, compactação com placa vibratória e cortes com cortadora de piso				
	Execução de meio-fio de concreto moldado in loco, com dimensões de 10 x 30 cm, utilizando fôrmas de chapa compensada resinada de 6 mm, incluindo escavação, reaterro e bota-fora	M	1750	R\$	R\$
	Canaleta no piso em concreto simples com dimensões internas de 20 x 10 cm e grelha em ferro diam. 1/2" a cada 3 cm fixados em cantoneira de 3/4" x 1/8" apoiada sobre	M	875	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

	requadro em cantoneira de 1" x 3/16"				
	Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico pastilhado (tátil de alerta), vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1.5cm, assentado com pasta de cimento colante AC-I, exclusive regularização e lastro	M ²	6000	R\$	R\$
	Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico ranhurado (tátil direcional), vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1.5cm, assentado com pasta de cimento colante AC-I, exclusive regularização e lastro	M ²	875	R\$	R\$
	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm,	M ²	19800	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

	armado. AF_08/2022				
	Pintura com tinta à base de resinas acrílicas, marcas de referência Suvinil, Coral ou Novacor, sobre piso de concreto a duas demãos	M ²	6000	R\$	R\$
16. APOIO					
16.1	(Gol 1.0 total flex - gasolina - preço LABOR) Seguro total, manutenção, combustível, eventuais taxas e emolumentos, bem como eventual substituição do veículo (se necessário), sem motorista, utilização até 2.000 (dois mil) km/mês	MÊS	12	R\$	R\$
16.2	Caminhonete Com Motor A Diesel, Potência 180 Cv, Cabine Dupla, 4x4 - Chp Diurno. Af_11/2015	HR	2600	R\$	R\$
16.3	Gerador portátil	HR	3150	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

	monofásico, potência 5500 VA, motor a gasolina, potência do motor 13 CV - chp diurno. Af_03/2016				
16.4	Banheiro químico.	MÊS	12	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DO LOTE - R\$					

OBS1: Deverá ser respeitado o valor máximo estimado no Termo de Referência.

OBS2: A empresa está vedada ao oferecer proposta do quantitativo inferior ao máximo.

Igualmente, declaramos que:

- O preço para o fornecimento do **LOTE** fica estipulado em R\$(.....).
- Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas conforme estabelecidas no Edital da licitação em referência;
- As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe;
- Esta proposta é válida por **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação;
- Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações e do objeto da licitação;
- Está ciente de todas as declarações de compromisso presentes no edital e em seus anexos;
- Declaro nesta proposta de preço a inclusão dos tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), encargos sociais e trabalhistas e todas as despesas com a execução do objeto licitatório, estou ciente que não será considerada qualquer reivindicação devido a erro nessa avaliação, para efeito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente, bem como ter considerado, na proposta, o fornecimento aos seus empregados dos seguintes insumos: vale transporte e uniforme; exceto materiais, equipamentos, produtos de limpeza e utensílios de responsabilidade da licitante.

h. Efetuaremos a prestação do serviço em prazo não superior a contados a partir do recebimento do instrumento autorizativo.

Por necessário, informamos que:

a. O representante legal devidamente habilitado a firmar compromissos em nome de nossa empresa é a pessoa do Senhor (a), portador (a) da cédula de identidade nº..... e do CPF-MF nº, com endereço, telefone (s) e e-mail

b. Nosso domicílio bancário é (*nome do banco, nº. do banco, nº. da agência e nº. da conta corrente*).....

c. O endereço eletrônico por meio do qual serão reconhecidas como válidas todas e quaisquer comunicações e/ou notificações feitas no curso deste processo é -----

Local, ____ de _____ de ____.

Carimbo e assinatura do Representante Legal ou Procurador

ANEXO IV

TERMO DECLARATÓRIO

Em cumprimento às determinações da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, participação no **Pregão Eletrônico nº XXX/XXX**, a empresa..... (razão social), estabelecida à (Endereço Completo), devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

inscrita no CNPJ sob o nº, **DECLARA** que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

- a. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b. Não está punida com suspensão temporária perante o município de Cariacica ou declarada inidônea perante qualquer órgão da Administração Pública;
- c. Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação, estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d. Não haverá participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da administração Municipal no fornecimento do objeto, do Processo nº--/--.
- e. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- f. Que na execução do objeto do Pregão Eletrônico nº--/-- cumprirá com a reserva de cargos para a pessoa com deficiência, menor aprendiz e para reabilitado da Previdência Social nos termos do artigo 93 da lei nº.8.213/1991 e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- h. Não possui em seu quadro menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- i. **Que, de acordo com o art. 155, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, são autênticos os documentos apresentados e verdadeiro seu conteúdo, e que tem consciência de que poderá ser processado por crime de falsidade ideológica na hipótese de falsear na presente declaração sujeitando-se à pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa.**
- j. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

k. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

l. E, quanto à idoneidade de sua participação neste certame, que:

- i. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante acima identificado, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- ii. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- iii. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a sua participação ou não na referida licitação;
- iv. Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto; e
- v. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Cariacica antes da abertura oficial das propostas;

Por ser a expressão da verdade, eu, Carteira de Identidade nº., CPF Nº., representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

OBS.: A falsidade de declaração prestada neste documento caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, (falsidade ideológica) sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.

ANEXO V

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação na presente licitação o proponente deverá apresentar a documentação listada abaixo devendo a mesma estar vigente na data de sua solicitação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

1. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE MPE/EPP

1.1. Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte ou para o microempreendedor individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1. cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial e, quando procurador, também deste, cópia da procuração; sendo aceito somente, para fins de comprovação, documentos oficiais, tais como: cédulas de identidade, registro profissional, habilitação para condução de veículos automotores e passaporte.

2.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

2.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.6. A interessada deverá apresentar cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial e, quando se tratar de procurador deste, deverá apresentar cópia do instrumento procuratório público ou particular neste último caso, com firma reconhecida em cartório que lhe outorgue poderes para prática de todos os atos inerente ao certame, sendo somente aceitos para fins da comprovação a que alude este item, documentos oficiais, tais como cédulas de identidade, registro profissional, carteira nacional de habilitação e passaporte;

2.7. Será desclassificada a proponente que não contiver em seu ato constitutivo o objeto da licitação.

3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciários;

3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante;

3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;

3.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

4.1.2. Ficarão dispensadas da apresentação das certidões acima tratadas as licitantes em recuperação judicial, desde que seja apresentada, em substituição àquela Certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação.

4.1.3. A certidão que não traga consignado o prazo de validade será considerado o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua emissão, nos termos do art. 352 do Código de Normas da CGJ-ES.

4.2. Na hipótese de a proposta apresentada pelo licitante vencedor for superior R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou a soma dos lotes arrematados ultrapassar o referido valor, deverá ser apresentado o **balanço patrimonial e Livro Diário dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo conter:

- a) Termo de Abertura;
- b) Termo de Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração de Resultado do Exercício;
- e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

4.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

4.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- a. Publicados em Diário Oficial; ou
- b. Publicados em jornal de grande circulação; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

c. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou fotocópia da Escrituração Contábil Digital – EDC transmitida via Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

4.2.1.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

a) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou fotocópia da Escrituração Contábil Digital – EDC transmitida via Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

4.2.1.3. Sociedade criada no exercício em curso:

a) Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

4.2.2. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

4.2.2.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro(a) reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

4.3. Ou a apresentação de **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido**, no valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

4.3.1.A comprovação do Capital Social e do Patrimônio Líquido mínimo será feito mediante verificação do balanço patrimonial apresentado, conforme subitem 4.2 ou por meio do contrato social atualizado.

4.4. Para fins do disposto do subitem 4.2, o exercício social torna-se exigível:

- I. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

4.5. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

4.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

5. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

5.1. Importante evidenciar, ainda, que os Artigos 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os Artigos 25 e 26 do Decreto Municipal 82/2023 dispõem sobre a documentação relativa à capacidade técnico-operacional e a qualificação técnicoprofissional da contratada indicando os documentos a serem apresentados, os quais têm sua apresentação obrigatória pela contratada.

5.2. Importante ser pontuado que por capacidade técnico-operacional entende-se como a experiência da própria contratada, enquanto empresa (pessoa jurídica), que deverá apresentar atestado em seu nome, devidamente registrado na entidade profissional competente se for o caso. E por qualificação técnico-profissional entendese o mesmo conjunto de atestados registrado na entidade profissional competente, porém relativa ao engenheiro civil responsável pela empresa contratada junto à execução dos serviços.

5.3. Como critério de seleção da capacidade técnico-operacional e qualificação técnico-profissional foi utilizado a Curva ABC, a qual apresenta os itens de maior relevância financeira, sendo cobrados itens que tenham uma representatividade maior que 4,00%, conforme a lei vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

5.4. Necessário apontar que, nos termos do Artigo 27 do Decreto Municipal 82/2023, o contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas, ou seja, deverá manter atualizadas todas as certidões e declarações apresentadas no processo de licitação que o habilitaram.

5.5. Da Capacidade Técnico Operacional:

5.5.1 A seguir serão indicados os elementos destinados a comprovação da CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL (TABELA 01) a qual se refere à apresentação de documentos que comprovem que a licitante executa ou executou, sem restrições, serviços de natureza compatível com a do objeto da licitação.

5.5.2. Esta comprovação é realizada mediante a apresentação de atestados, devidamente assinados, carimbados e, preferencialmente, papel timbrado da empresa ou Órgão tomador de serviço de execução de serviços, que para efeito deste Termo de Referência será considerado atividade pertinente e compatível ao objeto.

5.5.3. Assim, deve ser apresentada certidão do registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou em outro órgão com profissional com atribuições compatíveis, de sua região ou da sede da empresa.

5.5.4 Ainda, será admitido o somatório de atestados para a comprovação de experiência anterior da licitante na execução de todos os serviços discriminados e para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

5.5.5 Neste sentido, é importante destacar que no que tange ao atestado de capacidade técnica-operacional, esse deverá ser pertinente e compatível com o objeto da licitação, ou seja, deverá conter características, quantidades, prazos e níveis de satisfação que demonstrem que a licitante já executou objeto semelhante ao que sendo licitado.

5.5.6 Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu registro no CREA e/ou em outro órgão que tenha profissional com atribuições compatíveis de outro estado, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o “visto” do seu registro no CREA e/ou de outro respectivo órgão do Estado do Espírito Santo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

5.5.7 Deverá, ainda, apresentar comprovação de execução/prestação sem restrição, serviço/obra de características semelhantes aos indicados no TABELA 01 do Termo de Referência, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos.

5.5.8 Em tempo, “itens de maior relevância técnica” são aqueles, neste caso, que apontam as características e elementos que foram escolhidos na licitação de origem.

5.5.9 Com isso, estarão caracterizados como sendo parcelas de maior relevância os serviços identificados como sendo de maior complexidade técnica e vulto econômico, cuja inexecução importe em risco mais elevado para a Administração.

5.5.10 Deve-se considerar, ainda, em conformidade com o § 2º do Artigo 67 da Lei 14.133/2021 que os serviços elencados deverão atender às quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de trata o referido parágrafo.

TABELA 01 – DA CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL

FONTE/CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QTD TOTAL	QTD EXIGIDA	% DO VALOR GLOBAL
SINAPI / 94995	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. AF_08/2022	M²	19.800	9.900	30,49%
DER/ES - 200253 - 2	Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico pastilhado (tátil de alerta),	M²	6.000	3.000	8,22%

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

	vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1.5cm, assentado com pasta de cimento colante AC-I, exclusive regularização e lastro				
DER/ES - 200202 - 2	Assentamento de meio-fio pré-moldado de concreto com dimensões de 15 x 12 x 30 x 100 cm, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M	4.200	2.100	4,58%

5.5.11 A comprovação poderá ser feita por meio de atestado devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade, pública ou privada, declarante, ou por atestado certificado pelo CREA e/ou por outro órgão que tenha profissional com atribuições compatíveis.

5.5.12 Caso a comprovação da capacidade técnico-operacional seja feita através de atestado do responsável técnico da empresa, deverá estar expreso na Certidão de Acervo Técnico que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado à empresa licitante.

5.5.13 Será admitido o somatório de atestados, seja para a comprovação de experiência anterior da licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um dos serviços discriminados.

5.5.14 O licitante deverá apresentar todos os anexos que fazem parte da habilitação, disponibilizados junto ao presente Termo de Referência na fase de habilitação.

5.5.14.1 Para o cumprimento do subitem 5.5.14, a empresa deverá apresentar comprovante de que executará os serviços de Destinação Final de todos os

resíduos gerados em decorrência da execução do contrato na fase de habilitação. A comprovação se dará com a apresentação de cópia(s) da(s) licença(s) ambiental correspondente para coleta e transporte rodoviário de resíduos não perigosos oriundos da construção civil, emitido pelo Instituto Estadual de Meio Ambiente do Estado do Espírito Santo – IEMA, com prazo de validade adequado a realização dos serviços.

5.6. Da Qualificação Técnico-profissional:

5.6.1. A seguir, o presente Termo trata da comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL, o que significa pontuar que durante o processo licitatório, em etapa própria, a licitante deverá comprovar sua capacidade técnica, mediante apresentação dos documentos:

- Registro ou inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou em outro órgão que tenha profissional com atribuições compatíveis, da região da sede da empresa;
- A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;
- Caso o responsável técnico não esteja mencionado na Certidão de Registro da Empresa, a empresa vencedora deverá comprovar o vínculo empregatício com o profissional mencionado na documentação da CAT, quando da assinatura do contrato, através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da ficha de registro de empregados e/ou contrato de prestação de serviços, (no caso de algum profissional ser sócio da empresa, não é necessário apresentar comprovação de vínculo, o que se dará pelo próprio contrato social), conforme o caso.

5.6.2. As características semelhantes para a comprovação da capacidade técnico-operacional profissional do licitante devem seguir a TABELA 02 indicada a seguir:

TABELA 02 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

01	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. AF _08/2022
02	Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico pastilhado (tátil de alerta), vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1.5cm, assentado com pasta de cimento colante AC-I, exclusive regularização e lastro
03	Assentamento de meio-fio pré-moldado de concreto com dimensões de 15 x 12 x 30 x 100 cm, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3

5.6.3. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada formalmente pela Administração.

5.6.4 Para a realização desta substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender às mesmas exigências deste Termo de Referência, ou seja, poderá ser aceita a substituição do profissional, desde que o substituto comprove através de certidões e/ou atestados, possuir experiência equivalente ou superior ao substituído na execução dos serviços.

5.6.5 A certidão de acervo técnico deverá se referir às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

5.6.6 Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do responsável técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

5.6.7 No caso de duas ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional como responsável técnico, todas serão inabilitadas.

5.6.8 O licitante deverá apresentar a Relação dos Serviços Executados pelo Proponente Compatíveis com o Objeto da Licitação (conforme modelo no Anexo II do Termo de Referência) e Relação dos Serviços Executados por Profissional(is) detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica por Execução de Serviço(s) compatíveis com o objeto em referência (conforme modelo no Anexo III do Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

Referência), que deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

5.7. Das Declarações:

5.7.1 Declaração do (s) Responsável (is) Técnico (s) aceitando a sua indicação realizada pela licitante (conforme modelo no Anexo IV do Termo de Referência).

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/....

Processo nº: 35.230/2026

ID Cidades nº:

O Município de Cariacica, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços, com sede no(a), na cidade de Cariacica, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 83, de 19 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por finalidade a provável contratação de empresa especializada na realização de **serviços de manutenção, reforma, recuperação e adequação das calçadas dos equipamentos públicos do Município de Cariacica, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, logística e destinação adequada dos resíduos gerados**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo II *edital de Licitação nº/20...]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade de Máxima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos que não participaram do procedimento inicial poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder**, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

4.7. O quantitativo decorrente das adesões **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos da Administração Pública, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e, após publicidade de seu extrato no Diário Oficial do Município, disponibilizada no Portal de Transparência desta municipalidade.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal nº 083/2023.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 83/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 83/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Nos termos do prescreve a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 151/2024, o descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará à contratada a aplicação de penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XI, do Decreto Municipal nº 83/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Fica admitida a subcontratação parcial pela contratada no que se refere à execução do objeto do presente Termo, nos termos do Artigo 122 da Lei 14.133/2021.

11.2. A subcontratação fica limitada a um percentual de 30% (trinta por cento) do valor contratado a ser executado, ou seja, a(s) empresa(s) subcontratada(s) somente poderá(ão) executar o percentual máximo de 30% (trinta por cento) dos serviços, devendo, ainda, atender a todos os demais requisitos adiante apontados, nos termos do Artigo 38 §1º do Decreto Municipal 082/2023.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, datado de **ABRIL DE 2026**.

12.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação do Índice Nacional de Custos da Construção (INCC).

12.3. O requerimento de reajuste deverá ser autuado em data anterior à anualidade do orçamento e somente alcança os 12 meses.

12.4. Deferido o reajuste, o mesmo será definido pelo fiscal do contrato mediante a aplicação da variação do índice previsto acima, retroagindo seus efeitos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.6. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

12.7. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

12.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

12.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cariacica, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Testemunhas:

1 _____

Nome e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

2 _____

Nome e CPF

ANEXO VII

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade de Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

--	--	--	--	--	--	--	--	--

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade de Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 35.230/2026

ID Cidades nº:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CARIACICA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, E

O MUNICÍPIO DE CARIACICA, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços, com sede XXXX, inscrito (a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX neste ato representado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

pelo Secretário, (nome da autoridade), nomeado pela Portaria nº XXX/20XX, de (data da Portaria), portador da Matrícula Funcional nº xxx.xxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo acima referenciado e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em decorrência do Pregão Eletrônico n. .../..., **resolvem celebrar o presente Termo de Contrato**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na realização de **serviços de manutenção, reforma, recuperação e adequação das calçadas dos equipamentos públicos do Município de Cariacica, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, logística e destinação adequada dos resíduos gerados**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II do Edital).

1.2.Descrição dos quantitativos do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT
01	Serviços de manutenção, reforma, recuperação e adequação das calçadas dos equipamentos públicos do Município de Cariacica, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, logística e destinação adequada dos resíduos gerados	MÊS	12

1.3.Ficam vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição os documentos que instruem o processo de licitação que a precede, em especial:

I. O Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

II. O Edital da Licitação;

III. A Proposta do contratado;

IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. A proposta da Contratada, juntamente com demais documentos, consta anexados a este instrumento contratual.

1.5. Os serviços objeto deste contrato serão prestados em regime de **empreitada por preço unitário** conforme consta na planilha apresentada pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta no Pregão nº-----/---- e aceita pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, E, PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de execução do objeto aqui contratado será de **12 (doze) meses** a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.2. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

2.3. O prazo para início dos serviços será contado a partir da data da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Requisitante.

2.3.1. O prazo estipulado acima poderá, mediante justificativa a ser encaminhada ao Gestor do Contrato, ser prorrogado por prazo a ser definido pelo responsável.

2.4. A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços.

2.5. A contratada, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito explicações e novos dados, dentro do prazo estipulado pela Contratante. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.

2.6. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, caso seja permitido pela Contratante, mantidos as demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados na Lei 14.133/2021.

2.7. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.8. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

3.1.1. Detalhamento do valor contratado:

Item	Especificação	Unidade	Quantitativo	Valor Mensal	Valor Total (12 MESES)
1				R\$	R\$
Valor Total: R\$					

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O presente contrato deverá atender à Secretaria Municipal de Serviços, que fará a gestão do contrato, conforme designado no Termo de Referência Anexo II, que descreve o serviço detalhadamente e os locais onde serão executados os serviços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo II do edital.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado datado de **ABRIL DE 2026**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

5.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, monetariamente com base no Índice Nacional de Custos da Construção (INCC).

5.2.1. O requerimento de reajuste deverá ser autuado em data anterior à anualidade do orçamento e somente alcança os 12 meses.

5.2.2. Deferido o reajuste, o mesmo será definido pelo fiscal do contrato mediante a aplicação da variação do índice previsto acima, retroagindo seus efeitos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

5.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e elementos de despesa:

Órgão: Secretaria Municipal de Serviços (SEMSERV)

Classificação Funcional:

Natureza da Despesa:

Vínculo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. O objeto presente nesta contratação será prestado mediante solicitação da CONTRATANTE, por meio de Ordem de Serviço a ser encaminhado à CONTRATADA, contendo todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços bem como sua respectiva Nota de Empenho.

7.1.1. A CONTRATADA, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito explicações e novos dados imediatamente, contados do recebimento dos elementos da Fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, caso estes impeçam o início dos serviços.

7.2. Caberá a CONTRATADA mobilizar e orientar os colaboradores, motoristas e operadores sobre a forma mais apropriada da realização dos serviços, respeitando para todos os fins o prazo previsto na Ordem de Serviço.

7.3. Os serviços solicitados deverão ser prestados por equipes técnicas qualificadas, de acordo com a necessidade de execução de cada serviço, sob supervisão do responsável técnico da CONTRATADA, e com o apoio técnico do CONTRATANTE, sempre que necessário.

7.4. Caberá a CONTRATADA comunicar a CONTRATANTE a necessidade de intervenção no trânsito de veículos, para que esta tome as medidas preventivas para resguardar a segurança da via.

7.5. A CONTRATADA deverá providenciar o isolamento da área onde será executado o serviço com a utilização de tapumes, fita zebra, cavaletes, sinalização noturna e o que mais for necessário para o bom andamento dos serviços, considerando as peculiaridades do local.

7.6. Todos os funcionários a serviço da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados, de posse e uso dos EPIs indicados, necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

7.7. Ao final dos trabalhos, a CONTRATADA deverá promover a limpeza da área, com a remoção de todo o resíduo oriundo dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

7.8. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta e indiretamente com a execução dos serviços, bem como a estabilidade dos solos e equipamentos públicos vizinhos ao da intervenção, além de garantir a integridade física de propriedades da Prefeitura e de terceiros, que de alguma maneira possam ser atingidos em qualquer das etapas dos serviços.

7.9. A CONTRATADA deverá providenciar o restabelecimento das condições de funcionalidade e operacionalidade das instalações e aparelhos o mais rápido possível.

7.10. A CONTRATADA deverá comunicar, imediatamente, a SEMSERV a ocorrência de eventos de qualquer natureza, inclusive casos fortuitos e de força maior, que possam atrasar o término da prestação de serviços.

7.11. A empresa será a única responsável técnica pela prestação dos serviços, assumindo todos os riscos inerentes a sua execução, bem como de seus funcionários e terceiros, devendo para tanto manter um engenheiro/arquiteto responsável inscrito no seu respectivo conselho de classe responsável pelos serviços quando chamada a executá-los.

7.12. A SEMSERV não tem quaisquer responsabilidades pelo uso e/ou guarda de equipamentos, máquinas e veículos utilizados na execução dos serviços, devendo eles estarem acobertados por seguro de que os proteja contra quaisquer tipos de danos, sinistros ou a terceiros.

7.13. Os veículos da CONTRATADA, mesmo que esteja sendo utilizado na prestação de serviço público, não gozarão da prerrogativa de trânsito ou estacionamento em áreas não permitidas.

7.14. Será terminantemente proibido aos funcionários da empresa CONTRATADA, durante a jornada de trabalho em qualquer função relativa ao contrato, ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica, pedir ou receber gratificações de qualquer tipo, sejam elas concedidas a que título for, bem como exercer qualquer tipo de atividade alheia àquelas inerentes ao contrato. A desobediência deste item será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Fica admitida a subcontratação parcial pela contratada no que se refere à execução do objeto do presente Termo, nos termos do Artigo 122 da Lei 14.133/2021.

8.2 A subcontratação fica limitada a um percentual de 30% (trinta por cento) do valor contratado a ser executado, ou seja, a(s) empresa(s) subcontratada(s) somente poderá(ão) executar o percentual máximo de 30% (trinta por cento) dos serviços, devendo, ainda, atender a todos os demais requisitos adiante apontados, nos termos do Artigo 38 §1º do Decreto Municipal 082/2023.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além daquelas já delineadas no Termo de Referência, competirão às partes as seguintes responsabilidades:

9.2. É obrigação da CONTRATADA:

9.2.1. Prestar o serviço obedecendo rigorosamente às especificações detalhadas nos documentos referenciais que ensejou sua contratação.

9.2.2. Reparar, corrigir ou substituir, a depender do caso, às suas expensas, no total ou em parte, equipamento ou insumo utilizado, nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como substituir a mão de obra que se mostre desqualificada para a prestação dos serviços ora licitado.

9.2.2.1. O prazo para as medidas descritas acima é de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação encaminhada à CONTRATADA.

9.2.2.2. Mediante apresentação de justificativa por parte da CONTRATADA, o prazo anteriormente descrito poderá ser prorrogado

9.2.3 Se responsabilizar, mesmo em eventual aceitação do serviço por parte da CONTRATANTE, por quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser verificados posteriormente.

9.2.4. Se responsabilizar por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou a CONTRATANTE, decorrentes de ação ou omissão, culposos ou dolosos, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

resultantes de caso fortuito ou de força maior.

9.2.5. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e civis, seguros, taxas, encargos sociais, transporte, alimentação, uniformes, e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, decorrente do objeto do presente instrumento.

9.2.6. Se responsabilizar pela adoção de todas as medidas de segurança de seus trabalhadores, nos termos das legislações vigentes, especialmente quanto ao uso de EPI's, quando este for o caso.

9.2.7. Informar a CONTRATANTE, imediatamente, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços.

9.2.8. Se responsabilizar por manter seus funcionários devidamente identificados, utilizando-se de crachás e uniformes durante a prestação dos serviços.

9.2.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação durante a vigência contratual.

9.2.10. Providenciar, apresentar e manter atualizadas, todas as licenças e documentações junto aos órgãos competentes que sejam necessários a execução dos serviços objetos desta licitação.

9.2.11. Atender as solicitações extras da CONTRATANTE em face de ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificáveis, a critério dela.

9.2.12. Prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pela CONTRATANTE, garantindo o acesso, a qualquer tempo, aos locais de execução dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução destes.

9.2.13. Manter o local de prestação dos serviços devidamente isolado, não permitindo o acesso de pessoas sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

9.2.14. Indicar preposto, o qual irá representá-la perante a CONTRATANTE, tanto administrativamente quanto operacionalmente. Esse preposto será o contato que receberá as demandas relativas ao objeto descrito neste documento e deverá acionar a equipe da CONTRATADA sendo o responsável pela coordenação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

9.2.15. Responder pela frequência dos seus funcionários, exercendo o devido controle sobre a assiduidade e pontualidade destes, garantindo a presença de pessoal suficiente para o cumprimento dos serviços.

9.2.16. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, às recomendações aceitas pela boa técnica, às normas técnicas da ABNT ou, na falta destas, às normas internacionais consagradas, aos regulamentos das concessionárias, bem como às prescrições e recomendações dos fabricantes dos produtos e equipamentos.

9.2.17. Responsabilizar-se pelo deslocamento dos profissionais que prestarão os serviços, bem como do transporte dos equipamentos, materiais e insumos necessários ao cumprimento das obrigações.

9.2.18. Utilizar, quando necessário, somente peças novas e originais, indicadas pelos fabricantes dos equipamentos, não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens recondicionados, de mercado paralelo ou de outra procedência.

9.2.19. Arcar integralmente com os custos da destinação final dos resíduos sólidos, inclusive com o licenciamento, coleta e transporte.

9.3. É obrigação da CONTRATANTE:

9.3.1. Fornecer todas as informações necessárias a CONTRATADA para a correta execução dos serviços objetos desta contratação.

9.3.2. Notificar a CONTRATADA quando identificado quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços.

9.3.3. Acompanhar, gerir e fiscalizar a execução do futuro contrato.

9.3.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados em decorrência da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos termos do prescreve a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 151/2024, o descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará à contratada a aplicação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

sanções, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos.

10.1.1. As condutas e as respectivas sanções a que está passível a contratada são as seguintes:

a) Descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas:

Advertência;

b) Por atraso injustificado na prestação dos serviços: **Multa** moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia, limitada a 10% (dez por cento);

c) Descumprimento do Objeto: **Multa** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

d) Vencido o prazo da advertência a contratada permanecer inadimplente: **Suspensão** temporária da contratada de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 03 (três) meses;

e) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a contratada tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração: **Suspensão** temporária da contratada de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 06 (seis) meses;

f) Alteração da quantidade ou qualidade na prestação dos serviços, Retardamento imotivado da execução do serviço, de suas parcelas: **Suspensão** temporária da contratada de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 12 (doze) meses;

g) Utilizar na prestação dos serviços material falsificado, adulterado, deteriorado ou danificado: **Suspensão** temporária da contratada de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 24 (vinte e quatro) meses;

h) Paralisação do serviço sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, apresentar documentação ou declaração falsa; Falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, sofrer condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados: **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

10.2. Na hipótese da aplicação de sanção fica assegurado à Contratada o direito à ampla defesa.

10.2.1. Ocorrendo a instauração do processo para a aplicação de sanção a contratada será notificada para apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

10.2.1.1. No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa da contratada é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

10.2.2. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pela contratada, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

10.2.3. No exercício de sua defesa a contratada poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

10.2.4. A contratada incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

10.3. A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, poderá, a critério da Administração causar a rescisão contratual.

10.4. Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta.

10.4.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.4.2. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

10.4.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

10.5. Ocorrendo atraso injustificado na execução de serviços, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade.

10.6. Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação de documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do contrato, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição.

10.7. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA

11.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia de 90 (noventa) dias pelos serviços prestados, sem prejuízo de eventual necessidade de refazimento da manutenção realizada.

11.2 A CONTRATADA somente poderá utilizar produtos novos para a prestação dos serviços, cobertos integralmente pela garantia dos fabricantes, observados os prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor.

11.3 Em caso extração de contrato formal da pretensa Ata de Registro de Preços será exigida a garantia da contratual nos seguintes termos:

11.3.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras a serem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

previstas no contrato, podendo optar por título de capitalização custeado por pagamento único, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

11.3.2 A garantia escolhida deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato.

11.3.3 Na opção por seguro-garantia, deve ser observado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei nº 14133, de 2021.

11.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), ficando desde já a CONTRATANTE autorizada de debitá-la em eventuais créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

12.2. Constituem motivos para a rescisão do presente contrato:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- e) paralisação do cumprimento do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

h) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera Administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE, e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato.

12.3. Sendo conveniente a Administração Pública a rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo as suas razões.

12.3.1. Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do Contratante apenas o pagamento relativo à parte do objeto realizado, depois de medidos e aprovados pela fiscalização.

12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado.

12.4.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

b. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

c. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

13.1. Os serviços oriundos desta contratação estarão sob o acompanhamento e fiscalização da SEMSERV nos termos do que determina o Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Artigo 13 § 1º inciso VI do Decreto Municipal nº 82/2023, sendo, ainda nos termos da Lei, permitida a contratação de terceiro para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a esta atribuição.

13.2. Fica designada a servidora **Pricilla Aline Santos Lopes**, ocupante do cargo de Gerente de Acompanhamento de Contratos, matrícula nº 118.958, para atuar pela SEMSERV como fiscal do respectivo contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.3. As atividades desempenhadas pelo fiscal do Contrato devem ser aquelas indicadas no Artigo 117 e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021. Ainda, como fiscal nomeado, deverá acompanhar e fiscalizar as demandas dos serviços, sendo o responsável por encaminhar à empresa contratada as demandas referentes à execução do serviço, ficando, desde já, vedada a execução de qualquer demanda que não esteja relacionada aos procedimentos estabelecidos no presente Termo de Referência.

13.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.6. Ainda, fica designado o servidor **Manoel Simões Pereira**, ocupante do cargo de Assessor Técnico, matrícula nº 121.817, para atuar pela SEMSERV como gestor do presente contrato, nos termos da Lei.

13.7. Algumas informações complementares precisam ser apontadas, tais como:

- Em havendo dúvidas quanto a descrição do objeto neste Termo de Referência e/ou aos serviços ou reparos e seus respectivos detalhes a serem executados, deverá ser consultado formalmente o fiscal do contrato. A fiscalização poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com as especificações do presente Termo ou das instruções do Fiscal do Contrato, estando desobrigada ao pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

- A contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os detalhes antes e durante a execução de quaisquer serviços submetendo todas as dúvidas e demandas ao fiscal e somente executando os serviços após sanadas as dúvidas.

13.8 A contratada terá sua equipe técnica designada para a execução dos serviços, a qual deverá estar direta e constantemente em contato com o fiscal do Contrato.

13.9. A equipe técnica designada para a execução dos serviços deverá ser constituída por engenheiro civil, ou profissional com atribuições compatíveis, na forma da legislação, experiência comprovada em execução de obras e serviços de pavimentação, calçadas, urbanização, concretagem ou serviços compatíveis com o objeto, através de atestados de capacidade técnica, devidamente acompanhados de Cat's emitidas pelo CREA e/ou por outro órgão com profissional com atribuições compatíveis, comprobatórios de execução de serviços da natureza compatível com o objeto a ser contratado.

13.9.1 Os funcionários da empresa designados para compor a equipe técnica deverão permanecer vinculados à execução contratual, admitida substituição mediante prévia aprovação da Administração.

13.9.2 Uma eventual necessidade de substituição de algum deles deve ser previamente comunicada à contratante, devendo, ainda, ser apresentada justificativa e anuência também por escrito.

13.9.3 Em relação ao profissional substituto, deverão ser apresentados documentos que comprovem que sua qualificação é compatível à do profissional substituído.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

14.1. O regime jurídico do presente contrato confere ao contratante, em relação a ele, as prerrogativas de:

14.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

14.1.2. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

14.1.3. fiscalizar sua execução;

14.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

14.1.2. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

- a) risco à prestação de serviços essenciais;
- b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.3. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE CARIACICA, mediante solicitação.

15.4. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE CARIACICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

15.5. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a LGPD.

15.6. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.7. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527/2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.7.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

15.8. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

15.9. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

15.10. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar o MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

15.11. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

15.12. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Representará a Contratada na execução do ajuste a pessoas de *(representante legal)*, portador do CPF nº *(xxx.xxx.xxx-xx)*, na condição de *(cargo/função)*.

16.2. Deverão as partes preferencialmente utilizar a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos – CPRAC do Município, como meio para a resolução de controvérsias relacionadas à execução do presente contrato.

16.3. Caberá ao Contratante a publicação do extrato deste termo contratual.

16.4. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO

19.1. Fica eleita o foro da Vara da Fazenda Pública Municipal de Cariacica, Comarca da Capital, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas, direta ou indiretamente, deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Cariacica-ES, ---- de ----- de -----.

MUNICIPIO DE CARIACICA

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome e CPF

2 _____

Nome e CPF

ANEXO VIII-A

TERMO DE REFERÊNCIA

DA MINUTA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

ANEXO VIII-B

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

ANEXO IX

ORDEM DE SERVIÇO

CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1.1. Esta Ordem de Serviço autoriza o início imediato da prestação de serviço assim entendido como aquele estabelecido no ato que lhe dá origem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

1.2. O ato de recebimento deste documento se efetiva pelo termo de aceite lançado no próprio documento ou sua recepção no endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA nos autos do processo.

1.2.1. O prazo de início será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento.

1.3. A prestação do serviço deverá ser feita nas condições e nos endereços listados no Termo de Referência que a esta se refere.

1.4. A CONTRATADA se obriga a prestar o serviço proposto e aceito pelo Município obedecendo rigorosamente às especificações detalhadas no Termo de Referência que a esta se refere.

1.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte equipamento utilizado, nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como substituir mão de obra que se mostre desqualificado para a prestação dos serviços.

1.5.1. A obrigação a que trata esta subcláusula deverá ser cumprida no prazo designado pela Contratante, após a notificação, sob pena de multa.

1.5.1.1. O prazo a que alude o subitem anterior poderá ser modificado para mais ou para menos pela fiscalização do contrato que justificará nos autos a razão da alteração.

1.6. A eventual aceitação do serviço por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente.

1.7. O prazo da prestação do serviço admite prorrogação, a critério do órgão requisitante, devendo ser justificado por escrito e desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de prestação do serviço;
- b) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Edital, nos limites permitidos na Lei 14.133/2021;
- c) Impedimento de acesso ao local da prestação por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

d) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

1.8. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações e condições estabelecidas, fixando prazo para regularização.

1.9. O órgão requisitante não será obrigado a usar o quantitativo total do serviço, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por Lei.

2 - DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado conforme termo de referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo órgão competente.

2.1.1. Quando do pagamento a Administração promoverá a verificação da manutenção das condições de habilitação do contratado, razão pela qual a nota fiscal deverá vir acompanhada das certidões de regularidade perante:

- a. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b. Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais, conforme Portaria PGFN/RFB Nº 1751/2014);
- c. Fazenda Estadual;
- d. Fazenda Municipal da sede do fornecedor e do Município de Cariacica;
- e. Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

2.2. Não será admitida a antecipação de pagamento.

2.3. Das notas fiscais/faturas deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e desta ordem de serviço.

2.4. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao contratado para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

2.5. Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

- a. Não cumprimento das obrigações assumidas;
- b. Não execução dos serviços nas condições estabelecidas;

2.6. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

2.7. Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador:

Prefeitura Municipal de Cariacica

Rod. BR 262, Nº 3.700, km 3,0 - Bairro Alto Lage - Cariacica-ES.

CNPJ Nº. 27 150 549/0001-19

I.E.: ISENTO.

2.8. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido a contratada quem lhe deu causa, a requerimento desta, poderá ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (Índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado $I = (6/100)/365$).

2.9. Empresários com crédito para com o Município, e que estiver em débito, será obrigado a compensar o valor devido, objeto de parcelamento ou não, recebendo apenas a diferença apurada a seu favor, conforme determina o art. 313 do Código Tributário Municipal (LC 27/2009).

2.9.1. Excepciona-se a regra os débitos ajuizados garantidos por penhora.

3 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

3.1. Além daquelas já estabelecidas no Termo de Referência que a esta se refere, é de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;
- b) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, sem ônus para o município;
- c) Cuidar de que estejam sendo adotadas todas as medidas de segurança de seus trabalhadores, nos termos da legislação vigente, particularmente quanto ao uso de EPI, quando for o caso;
- d) Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer na prestação dos serviços;
- e) Manter seus funcionários devidamente identificados por crachás durante a prestação do serviço;
- f) Responder pelas despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários na prestação dos serviços;
- g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação, durante a prestação dos serviços.
- h) Assegurar o cumprimento de garantias quanto à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos serviços.

4 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. Nos termos do prescreve a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 151/2024, o descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará à contratada a aplicação de sanções, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

ANEXO X

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) _____ (nome da instituição fiadora) com sede em _____ (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa _____ (nome da empresa), com sede em _____ (endereço completo), até o limite de R\$ _____ (valor da garantia) (_____) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº _____ (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório _____ (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

CP nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o **Município de Cariacica** para _____ (objeto da licitação), tendo este FIADOR plena ciência dos termos do referido Edital licitatório e das cláusulas contratuais.

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

- a. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b. prejuízos causados à Administração contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração contratante à AFIANÇADA; e
- d. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela AFIANÇADA.

3. Esta fiança é válida por _____ (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (_____) (valor por escrito) dias, contados a partir de _____ (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em _____ (data).

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) _____ (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Município de Cariacica.

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Município de Cariacica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o Município de Cariacica se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) _____ (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Município de Cariacica qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta **Carta de Fiança**, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

_____, _____ de _____ de _____

Local

data

Instituição garantidora:

Nome: _____

CNPJ: _____

Representantes Legais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Superintendência de Licitações e Contratos

1 _____

Nome e CPF:

2 _____

Nome e CPF